



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1768 DE 24 DE MAIO DE 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

“Autoriza a transmissão de imóveis que especifica, por doação à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**”.

Art.1º. – Fica a Prefeitura Municipal de Mariópolis autorizada a transmissão à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, por doação, os seguintes imóveis, situados na cidade de Mariópolis, comarca de Adamantina-SP:

QUADRA “A”

LOTE	LOGRADOURO	ÁREAS (M²)	MATRÍCULA – CRI DE ADAMANTINA
21	Vereador João Batista Rodrigues	158,61	36.920
22	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.921
23	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.922
24	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.923
25	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.924
26	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.925
27	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.926
28	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.927
29	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.928
30	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.929
31	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.930
32	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.931
33	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.932
34	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.933
35	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.934
36	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.935
37	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.936
38	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.937
39	Vereador João Batista Rodrigues	136,00	36.938
40	Vereador João Batista Rodrigues	158,61	36.939

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16


QUADRA "B"

LOTE	LOGRADOURO	ÁREAS (M ²)	MATRÍCULA - CRI DE ADAMANTINA
1	Avenida Pedro Botan	144,00	36.940
2	Avenida Pedro Botan	144,00	36.941
3	Avenida Pedro Botan	144,00	36.942
4	Avenida Pedro Botan	144,00	36.943
5	Avenida Pedro Botan	144,00	36.944
6	Avenida Pedro Botan	144,00	36.945
7	Avenida Pedro Botan	144,00	36.946
8	Avenida Pedro Botan	144,00	36.947
9	Avenida Pedro Botan	150,61	36.948
10	Rua Jair Pereira de Brito	150,61	36.949
11	Rua Jair Pereira de Brito	144,00	36.950
12	Rua Jair Pereira de Brito	144,00	36.951
13	Rua Jair Pereira de Brito	144,00	36.952
14	Rua Jair Pereira de Brito	144,00	36.953
15	Rua Jair Pereira de Brito	144,00	36.954
16	Rua Jair Pereira de Brito	144,00	36.955
17	Rua Jair Pereira de Brito	144,00	36.956
18	Rua Jair Pereira de Brito	144,00	36.957


Parágrafo único – Após a conclusão da primeira etapa, a Prefeitura Municipal de Mariópolis estará autorizada a transmitir à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, os imóveis situados na cidade de Mariópolis, comarca de Adamantina-SP especificados abaixo:


QUADRA "A"

LOTE	LOGRADOURO	ÁREAS (M ²)	MATRÍCULA - CRI DE ADAMANTINA
1	Rua José Elias Feitosa	158,61	36.900
2	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.901
3	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.902
4	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.903
5	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.904
6	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.905
7	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.906
8	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.907
9	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.908
10	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.909
11	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.910
12	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.911
13	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.912
14	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.913
15	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.914
16	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.915

 Avenida Prefeito Bernardo Meneguetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

 Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

 E-mail: pmariap@terra.com.br

 www.mariapolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

17	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.916
18	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.917
19	Rua José Elias Feitosa	136,00	36.918
20	Rua José Elias Feitosa	158,61	36.919

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único – A doação será irrevogável, e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguros Sociais; Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas na Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 24 de maio de 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete